



DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI
CNPJ: 33.174.960/0001-27
Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090
administrativo@dmscomercio.com.br / vendas02@dmscomercio.com.br

IMPUGNAÇÃO

A empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, CNPJ nº. 33.174.960/0001-27, com sede na rua Beta, nº. 387, bairro Vila Paris em Contagem-MG, CEP 32.372-090, por intermédio de seu representante legal o sr. Eduardo Mesquita de Souza, portador da cédula de identidade RG nº. MG-17.164.106, e do CPF nº. 117.980.086-96, Conforme disposto em Lei, apresentamos a **IMPUGNAÇÃO** aos requisitos do edital, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, sendo esta a única medida justa ao caso, para o qual, aguarda deferimento e posterior retificação.

Fundamentação

1. Ausência de Especificação do Local de Entrega

O edital do Pregão Eletrônico em questão não especifica o local de entrega dos bens. De acordo com o artigo 15, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o edital deve conter todas as condições necessárias à perfeita compreensão do objeto da licitação, incluindo o local e as condições de entrega.

A falta dessa informação essencial compromete a clareza e a exatidão das propostas, uma vez que os licitantes não têm como calcular corretamente todos os custos envolvidos. Isso prejudica a elaboração de propostas competitivas e pode levar a desigualdades entre os participantes.

2. Impacto na Competitividade

Sem a definição do local de entrega, a concorrência pode ser comprometida. Os fornecedores podem ser desencorajados a participar do certame devido à incerteza quanto aos custos de transporte e logística, o que pode resultar em uma redução na competição e na oferta de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

3. Prejuízo ao Princípio da Transparência



DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI
CNPJ: 33.174.960/0001-27
Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090
administrativo@dmscomercio.com.br / vendas02@dmscomercio.com.br

O princípio da transparência, conforme estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, exige que todos os documentos e informações pertinentes ao processo licitatório sejam claros e acessíveis. A ausência de especificação do local de entrega viola esse princípio ao não fornecer aos licitantes todas as informações necessárias para a elaboração de suas propostas.

Pedido

Diante do exposto, solicitamos:

1. A retificação do edital para incluir a especificação detalhada do local de entrega dos bens, de forma a permitir que todos os licitantes possam elaborar suas propostas de maneira justa e precisa.
2. A prorrogação do prazo para a submissão das propostas, se necessário, para compensar o tempo que as empresas precisarão para ajustar suas propostas em função da nova informação.

Aguardamos uma pronta e favorável resposta e a adoção das medidas corretivas necessárias para garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório.

Atenciosamente,